



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.821 de 21 de maio de 2001.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
ARTIGO 89 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
41/99.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra
Bonita, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício, que atuam no Ensino Fundamental Regular, na docência, e em cargos de Suporte Pedagógico, farão parte do Fundo de Valorização do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEF.

Art. 2º - Quando houver resíduo orçamentário do FUNDEF, será efetuado repasse aos funcionários mencionados no artigo anterior, a título de prêmio de Valorização do Magistério.

Parágrafo único - O repasse previsto neste artigo, será realizado trimestralmente, estabelecendo-se uma cota, que será o resultado da divisão entre o saldo existente e o número de funcionários envolvidos.

Art. 3º - Para atendimento ao que dispõe o artigo 2º deste Decreto, serão observados os seguintes critérios:

I - Os funcionários que vierem a se afastar, deixarão de fazer jus ao repasse, quando do seu retorno ao exercício do cargo, durante o ano letivo.

II - A frequência ao trabalho será um referencial que estabelecerá quando o funcionário fará jus à cota integral, ou a uma parte dela, de acordo com o que se segue:

- a - Zero faltas, 100% (cem por cento) da cota estabelecida;
- b - Uma (1) falta, 80% (oitenta por cento) da cota estabelecida;
- c - Duas (2) faltas, 50% (cinquenta por cento) da cota estabelecida;
- d - Três (3) faltas, 30% (trinta por cento) da cota estabelecida;
- e - Acima de três (3) faltas, deixará de fazer jus ao repasse.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Os Professores readaptados, participarão do prêmio de Valorização do Magistério somente quando forem nomeados para Cargos em Comissão (Suporte Pedagógico), previstos no artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - Para atender ao que dispõe o inciso II deste artigo, o Departamento de Educação deverá considerar as ausências de qualquer natureza, exceto àquelas que por força de lei são consideradas como efetivo exercício.

Art. 4º - Até o quinto (5º) dia útil após o término de cada trimestre, o Departamento de Educação deverá enviar ao Departamento de Finanças, a relação dos profissionais que farão jus ao prêmio de Valorização do Magistério, com as respectivas cotas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de maio de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.


MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete